

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2025

"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal,
no dia que especifica".

JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
E, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 79, II, 1º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINDOIA:

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO o feriado Nacional do dia 18 de abril "Sexta Feira Santa" que se
aproxima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, II, 1º, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Lindóia.

II – RESOLVE

Art. 1º - Em virtude do feriado de Sexta Feira Santa, não haverá expediente
administrativo na Câmara Municipal de Lindóia, no dia 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Ficam os Servidores da Câmara Municipal dispensados de suas atividades no
período que trata o artigo 1º deste ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

Juliano Joaquim Granconato de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br